Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 4 5

PUBLICADO
Edição de 09 / 06 / 81
Jornal O Tibagi

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA PREVISTA NO ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO 43º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão da anulação parcial ou total da Dotação Orçamentária indicada no Anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Artigo 9º da Lei Municipal nº 543, de 20 abril de 1981.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de maio de 1981.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito

PMTB G 4 - 20 bls. 100x1 7/76